



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1729

Página 1 de 13

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	4
Homologação / Adjudicação	4
Aviso de Contratação Direta	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraíso.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso

CNPJ 45.127.248/0001-56

Rua do Café, 649 – Centro

Telefone: (17) 3567-9510

Site: www.paraíso.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Câmara Municipal de Paraíso

CNPJ 51.840.619/0001-45

Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro

Telefone: (17) 3567-1173

Site: www.camaraparaíso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraíso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1729

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.510/24, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.024

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA LEI 1.069/14, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2.014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito Municipal de Paraíso, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A [Lei Municipal nº 1.069/14, de 22 de novembro de 2.014](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 13. ...

...

§ 8º. Fica regulamentada a avaliação periódica dos benefícios de aposentadoria por invalidez, a que se refere este artigo, nos seguintes termos:

I- O segurado em gozo aposentadoria por invalidez e o pensionista inválido, cujos benefícios tenham sido concedidos judicial ou administrativamente, estão obrigados a cada 02 (dois) anos, sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a:

a) Exame médico a cargo do PREVPARAÍSO para avaliação das condições que ensejaram sua concessão ou manutenção;

b) A convocação e o agendamento para a realização da avaliação periódica a que se refere a alínea “a”, ficará a cargo da Diretoria de Benefícios do PREVPARAÍSO;

c) O segurado poderá apresentar no ato da perícia, prontuários médicos e exames, sendo garantido o sigilo sobre os seus dados;

d) É assegurado o atendimento domiciliar e hospitalar pela perícia médica ao segurado com dificuldades de locomoção, quando seu deslocamento, em razão de sua limitação funcional e de condições de acessibilidade, imponha-lhe ônus desproporcional e indevido.

II- O aposentado por invalidez e o pensionista inválido que não tenham retornado à atividade estarão isentos do exame de que trata o caput deste artigo:

a) Após completarem cinquenta e cinco anos ou mais de idade e quando decorridos quinze anos da data da concessão da aposentadoria por invalidez ou da pensão que a precedeu; ou

b) Após completarem sessenta anos de idade.

Art. 78.

...

§ 2º. O mandato dos membros do Conselho Administrativo será de 04 (quatro) anos, sendo permitida

sua recondução para o mandato subsequente.

...

§ 11. Para compor o Conselho de Administração do PREVPARAÍSO, os membros indicados deverão preencher os seguintes requisitos:

a) Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1.990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

b) Possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais.

Art. 81. ...

...

§ 2º. O mandato dos membros designados será de 04 (quatro) anos, o qual deverá coincidir com o do Conselho Administrativo, sendo permitida sua recondução para o mandato subsequente.

...

§ 12. Para compor o Conselho Fiscal do PREVPARAÍSO, os membros indicados deverão preencher os seguintes requisitos:

a) Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1.990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

b) Possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais.

Art. 83. ...

...

§ 6º. Para compor a Diretoria Executiva do PREVPARAÍSO, os membros deverão preencher os seguintes requisitos:

a) Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de indelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1.990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

b) Possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais;

c) Possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

d) Ter formação superior.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 06 de dezembro de 2.024.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

Rodolfo Marconi Guardia

Secretário Geral



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1729

Página 3 de 13

LEI Nº 1.511/24 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.024

“Denomina a Balança Municipal localizada no município de Paraíso-SP.”

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Paraíso, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada a Balança Municipal localizada no município de Paraíso-SP, localizada na Rua Amazonas, nº 398, Jardim São Cristóvão, nesta cidade de Paraíso, Estado de São Paulo, como:

“Balança Municipal - Didimo Sebastião Baratto.”

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 06 de Dezembro de 2.024.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

Rodolfo Marconi Guardia

Secretário Geral

LEI Nº 1.512/24 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.024

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO PARA O EXERCÍCIO DE 2.025”.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, faço saber que a Câmara Municipal aprove e ele sancione e promulgue a seguinte lei:

Art. 1º. O orçamento do Município de Paraíso para o exercício de 2.025, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 62.500.000,00 (Sessenta e dois milhões e quinhentos de reais) sendo:

I- Orçamento Fiscal em R\$ 35.524.000,00 (Trinta e cinco milhões e quinhentos e vinte e quatro mil reais);

II- Orçamento da Seguridade Social em R\$ 26.976.000,00 (Vinte e seis milhões e novecentos e setenta e seis mil reais).

Art. 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º = 1º, I).

I - Administração Direta	VALOR
RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	R\$ 6.229.000,00

Receita de Contribuições	R\$ 2.393.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 2.405.000,00
Receita de Serviços	R\$ 1.139.000,00
Transferências Correntes	R\$ 53.270.300,00
Transferências de Capital	R\$ 75.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 160.700,00
Contribuições Intra	R\$ 2.584.000,00
Outras Receitas Correntes Intra	R\$ 2.090.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
Alienação de Bens	R\$ 70.000,00
SUBTOTAL	R\$ 70.416.000,00
(-) II- Deduções da Receita	
FUNDEB	(-) R\$ 7.916.000,00
RECEITA TOTAL	R\$ 62.500.000,00

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Sumário Geral da Despesa por Funções (Lei 4.320, Art. 2º, § 1º, I)

I- POR FUNÇÕES DE GOVERNO

FUNÇÃO	VALOR
01- Legislativa	R\$ 1.879.939,20
02- Judiciária	R\$ 96.000,00
04- Administração	R\$ 7.771.000,00
06- Segurança Pública	R\$ 433.000,00
08- Assistência Social	R\$ 2.432.000,00
09- Previdência Social	R\$ 8.700.000,00
10- Saúde	R\$ 15.844.000,00
12- Educação	R\$ 14.249.300,00
13- Cultura	R\$ 1.767.000,00
15- Urbanismo	R\$ 3.133.000,00
17- Saneamento	R\$ 1.202.000,00
18- Gestão Ambiental	R\$ 301.000,00
19- Ciência e Tecnologia	R\$ 290.000,00
20- Agricultura	R\$ 837.000,00
22- Indústria	R\$ 65.000,00
26- Transporte	R\$ 1.885.000,00
27- Desporto e Lazer	R\$ 1.050.000,00
28- Encargos Especiais	R\$ 550.000,00
99- Reserva de Contingência	R\$ 14.760,80
TOTAL	R\$ 62.500.000,00

II- POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

COD.	ORGÃO	VALOR
01.01	Câmara Municipal	R\$ 1.879.939,20
02.01	Gabinete do Prefeito Municipal	R\$ 450.000,00
02.02	Chefia do Executivo	R\$ 96.000,00
02.03	Administração e Planejamento	R\$ 8.491.760,80



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1729

Página 4 de 13

02.04	Educação	R\$ 14.364.300,00
02.05	Serviços Urbanos	R\$ 1.273.000,00
02.06	Agricultura	R\$ 837.000,00
02.07	Indústria	R\$ 65.000,00
02.08	Saúde	R\$ 15.844.000,00
02.09	Assistência e Previdência	R\$ 3.374.000,00
02.10	Transportes	R\$ 1.885.000,00
02.11	Desportos e Lazer	R\$ 1.050.000,00
02.13	Meio Ambiente	R\$ 301.000,00
02.15	Saneamento Básico	R\$ 1.202.000,00
02.16	Cultura	R\$ 1.767.000,00
02.17	Planejamento Urbano	R\$ 1.860.000,00
04.01	PREVPARAISO	R\$ 7.760.000,00
TOTAL		R\$ 62.500.000,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I- Abrir créditos suplementares até o limite de 5% (Cinco por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2.024, os recursos provenientes do excesso de arrecadação e o produto de operações de crédito (art. 43, § 1º, I, II e IV, da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1.964);

II- Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (art. 43, § 1º, III, da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1.964).

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

a) Suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados;

b) Suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a despesas à conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes.

Art. 5º. Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.025, assim como do Plano Plurianual para o período 2.022-2.025.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.025.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 06 de Dezembro de 2.024.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

Rodolfo Marconi Guardia
Secretário Geral

LEI Nº 1.513/24 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.024

“Denomina a Estação de Tratamento de Esgoto Municipal localizada no município de Paraíso-SP.”

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município

de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Paraíso, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada a Estação de Tratamento de Esgoto Municipal localizada no município de Paraíso-SP, sito a Rodovia Vicinal Farid Felício Casseb S/Nº, nesta cidade de Paraíso, Estado de São Paulo, como:

“ETE Municipal - Mário Pereira.”

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 06 de Dezembro de 2.024.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

Rodolfo Marconi Guardia
Secretário Geral

LEI Nº 1.514/24 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.024

“Denomina a Sala de Raio-X do Pronto Atendimento localizada no município de Paraíso-SP.”

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Paraíso, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada a Sala de Raio-X do Pronto Atendimento localizada no município de Paraíso-SP, sito a Rua São Sebastião nº 600, nesta cidade de Paraíso, Estado de São Paulo, como:

“Sala de Raio-X - Dr. Rubens Silvestre Alves.”

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 06 de Dezembro de 2.024.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

Rodolfo Marconi Guardia
Secretário Geral

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1729

Página 5 de 13

PREGÃO ELETRÔNICO 0027/2024 PROCESSO 093/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO**, Estado de São Paulo, tendo em vista a decisão da Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio desta Prefeitura Municipal, com referência a REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CADASTRADAS NO PROGRAMA COMIDA NA MESA DA SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAÍSO/SP, PARA O PERÍODO DE 12 (DOSE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ADJUDICA E HOMOLOGA o objeto do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 093/24 PREGÃO ELETRÔNICO n.º 027/2024, conforme disposto, nos termos e condições da proposta da empresa apresentada, conforme planilhas em anexo.

Item	37825	COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA	Unidade	Quantidade	Valor	Valor Total
	Código	CNPJ: 53.437.315/0001-67 RUA 7 Nº 159, CENTRO, CORUMBATAÍ - SP - SP Telefone: (19)35779-700 Descrição do Produto/Serviço			Unitário	
1	004.001.309	CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE Marca: CONFORME PROPOSTA EM ANEXO	UN	1600	167,30	267.680,00
		Total do Proponente				267.680,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, EM 05 DE DEZEMBRO
DE 2024
WALDOMIRO ANTONIO SGOBI - Prefeito Municipal

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1729

Página 6 de 13

Aviso de Contratação Direta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 0110/2024 – DISPENSA 064/2024

O MUNICÍPIO DE PARAÍSO-SP, inscrita no CNPJ nº 45.127.248/0001-56, com sede na Rua do Café, nº 649 – Centro, Paraíso-SP - CEP – 15.825-000, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, sendo a participação EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – ME/EPP, nos termos do artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021. O procedimento será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	DIA 06/12/2024 a 09/12/2024
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (apenas vencedor)	DIA 10/12/2024, ÀS 23:59 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	licitacao@paraiso.sp.gov.br

1. OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONFRATERNIZAÇÃO DE FIM DE ANO COM GRUPO DE CRIANÇAS ASSISTIDOS PELO CRAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

1.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I – Termo de Referência

1.2.2. ANEXO II – Modelo Planilha



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1729

Página 7 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

2. JUSTIFICATIVA

A contratação desse tipo de empresa, será destinado a confraternização de todos os integrantes do SUAS, destinado a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social básica s famílias e indivíduos, e a articulação desses serviços no seu território de abrangência e uma atuação intersectorial na perspectiva de potencializar a proteção social, com intuito de fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os outros participantes, valorizando o sentido da vida coletiva.

Dessa forma, mediante aos significados expostos acima, é função da administração pública o mantimento das tradições de seu povo, visto que boa parte das crianças inclusas na rede pública municipal e demais munícipes assistidos pelo CRAS e Assistência Social, só irão ter acesso a essa “festividade” mediante ação/ intermédio da Prefeitura.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Anexo Termo Referência.

4. VALOR ESTIMADO

O Valor estimado para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONFRATERNIZAÇÃO DE FIM DE ANO COM GRUPO DE CRIANÇAS ASSISTIDOS PELO CRAS é de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais).

5. CONDIÇÕES E ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

5.1. A proposta de preços poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso e deverá ser encaminhada ao seguinte e-mail: licitacao@paraíso.sp.gov.br ou enviar envelope devidamente identificado e lacrado no setor de licitações;

5.1.1. No caso do envio de proposta em modelo próprio do fornecedor, deverá conter no mínimo: CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone e E-mail do fornecedor; Validade da Proposta, Prazo de Entrega, Pagamento (sendo este realizado no mínimo em até 10 dias úteis).

5.1.2. É permitida a diligência para averiguação, conferência, complementação ou quaisquer outros procedimentos que venham a ser necessários para que a proposta esteja da maneira correta para o bom andamento do processo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1729

Página 8 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

5.2. Poderão participar deste processo, exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências do Anexo I, Termo de Referência, inclusive quanto à documentação constante deste Aviso.

5.3. A proposta também deverá conter:

5.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, marcas e modelos.

5.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desclassificadas nas seguintes hipóteses:

5.4.5.1.1. Contiverem vícios insanáveis;

5.4.5.1.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no presente aviso;

5.4.5.1.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.4.5.1.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5.1.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do presente aviso, desde que insanável.

5.3.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

5.3.4. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos fornecedores que ela seja demonstrada.

5.3.5. OS PREÇOS OFERTADOS NÃO PODERÃO EXCEDER OS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS ESTIMATIVOS, CONSTANTES NESTE AVISO.

5.3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto conforme as condições, quantidades e exigências.

5.3.7. A escolha da proposta vencedora será efetuada pelo critério de menor preço, desde que o fornecedor atenda integralmente ao disposto no presente no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

5.3.8. Cotação de preço em moeda nacional, correspondente ao objeto da licitação, conforme modelo da proposta integrante deste Edital.

6. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA E DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

Data realização: 13 de dezembro de 2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1729

Página 9 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

Local: será definido

HORÁRIO: 4 horas de evento, com horário de início e término a serem definidos

QUANTIDADE DE PARTICIPANTES: 110 PESSOAS

7. PAGAMENTO

Até 28 dias após a entrega da nota no setor responsável

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As obrigações das partes estão dispostas no Memorial Descritivo que integram este aviso como anexo.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a autorização da dispensa de licitação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Poderá o Município de Paraíso-SP, revogar o presente processo de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. O Município de Paraíso deverá anular o presente processo de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Paraíso-SP.

10.5. O procedimento será divulgado no site da Prefeitura Municipal www.paraíso.sp.gov.br seguindo as regras do artigo 176, parágrafo único, inciso I, da Lei 14.133/2021

10.6. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá, a seu critério, republicar o presente aviso com uma nova data e receber novas propostas.

10.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1729

Página 10 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.8. Na circunstância do item anterior, o prazo de envio dos documentos de habilitação será igualmente prorrogado.

10.9. Os dias e horários estabelecidos no presente aviso observarão o fuso horário de Brasília-DF.

10.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Paraíso, 06 de Dezembro de 2024

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI
MUNICÍPIO PARAISO/SP

1933

PARAÍSO

1953



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1729

Página 11 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 064/2024 – PROCESSO Nº 0110/2024

1. SETOR REQUISITANTE

Setor da Assistência Social (CRAS)

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONFRATERNIZAÇÃO DE FIM DE ANO COM GRUPO DE CRIANÇAS ASSISTIDOS PELO CRAS

2.1 TIPO DO OBJETO

Serviço

2.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO (MODALIDADE)

Dispensa de Licitação (Lei 14.133/2021)

2.3 DESCRITIVO

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
	<p>Especificações mínimas: A empresa deverá oferecer os seguintes brinquedos: Um futebol de sabão grande, uma cama elástica pequena.</p> <p>Durante o evento a empresa deverá distribuir separadamente em sistemas de barracas os seguintes alimentos: Pipoca e algodão doce, pastel, brigadeiros, lanches, hot dog, e batata frita.</p> <p>Bebidas: Refrigerante sabor coca da marca Coca Cola, guaraná (qualquer marca), suco e água (qualquer marca).</p> <p>No mínimo de quatro garçons. A empresa deverá disponibilizar som.</p> <p>Bebidas e comidas a vontade para o montante de 110 pessoas.</p> <p>A prestação de serviço deverá ser executada em 13/12/2024. O horário de início e término será fixado pelo setor solicitante obedecendo a carga horária estabelecida no presente pedido. O local onde será realizado o cadastramento será previamente definido pela pasta.</p>	01	4h evento

2.4. PRAZO DE VIGÊNCIA

Data realização: 13 de dezembro de 2024

Local: será definido

HORÁRIO: 4 horas de evento, com horário de início e término a serem definidos

QUANTIDADE DE PARTICIPANTES: 110 PESSOAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1729

Página 12 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1729

Página 13 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**)

CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº 0xxx/2024 – DISPENSA 0xxxx/2024

OBJETO: xxxxxxxxxxxx

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01				

*Declaro que ao longo de toda a execução do contrato será cumprida a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

*Declaro que no presente ano-calendário não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

_____(Local)____, __ (dia)__ de ____ (mês) ____ de 2024

Nome e Assinatura do Responsável pelo Orçamento (CPF)

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

